

polpabrasil



**CÓDIGO
DE CONDUTA E ÉTICA**

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO	2
CAPÍTULO I	3
2. DOS OBJETIVOS	3
3. DO ALCANCE	3
4. DA IDEOLOGIA	3
4.1. Do Negócio.....	4
4.2. Da Missão.....	4
4.3. Da Visão.....	4
4.4. Dos Valores.....	4
CAPÍTULO II	4
5. DAS LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS	4
5.1. Da Anticorrupção e Do Antissuborno.....	4
6. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS	5
7. DOS DIREITOS HUMANOS E DAS RELAÇÕES NO TRABALHO	5
7.1. Dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.....	6
7.2. Da Segurança e Saúde no Trabalho.....	6
7.3. Da Diversidade, Inclusão e Discriminação.....	6
7.4. Do Assédio, Violência e Perseguição.....	7
CAPÍTULO III	7
8. DAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS	7
8.1. Famílias e Parentes.....	7
8.2. Clientes.....	7
8.3. Fornecedores.....	8
8.4. Autoridades.....	8
8.5. Comunidade.....	9
CAPÍTULO IV	9
9. DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	9
10. POLÍTICA DE DIREITO E USO DA TERRA	9
10.1 Direitos de Uso Da Terra.....	9
10.2 A Proteção e A Sustentabilidade da Terra.....	9
10.3 Em Caso de Expansão.....	10
10.3.1 Expansão em Terra Já Adquirida.....	10
10.3.2 Expansão em Novas Terras.....	10
11. DO USO DE ATIVOS	10
12. DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO	11
13. DO CONFLITO DE INTERESSES	11
14. DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA	12
14.1. Dos Executivos.....	13
14.2. Dos Colaboradores.....	13
14.3. Recursos Humanos.....	13
15. SISTEMA DE DENÚNCIAS	13
15.1. Medidas Corretivas.....	14

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

A elaboração desse Código de Conduta e Ética, - tido como um instrumento de apoio para nossa missão e história, - objetiva normalizar nossas relações internas e externas. Nesse contexto vem regulamentar nossos princípios éticos, demonstrando o quanto é importante para nós a atuação de forma otimizada e transparente.



Intenciona ainda, reforçar a confiança estabelecida com nossos colaboradores, investidores, clientes, fornecedores, concorrentes, autoridades e comunidades, formalizando nossa ética de trabalho em um único documento.

Em contrapartida unifica critérios e estabelece um quadro comum de referência que nos direciona a agir sempre de forma íntegra, frente aos desafios deste mundo VUCA-Volátil, Incerto, Complexo e Ambíguo.

Na Polpa Brasil temos como missão alimentar o prazer em comer bem. Somando-se a isso construímos a reputação de uma empresa confiável, que aprende diariamente e que é inovadora.

Sendo assim, esta é uma ferramenta de trabalho muito útil, visto que diante da possibilidade de um conflito, é capaz de nos orientar na tomada de decisão mais correta, conforme preconizam os nossos valores.

Convidamos a todos os que fazem parte da família Polpa Brasil para que tenham sempre em mãos uma cópia desse material. Façam a leitura e consultem permanentemente nosso Código. É muito importante também relatar quaisquer irregularidades que observem.

Nós estamos determinados a liderar e proporcionar os recursos necessários para garantir que estes compromissos sejam plenamente seguidos em toda a empresa.

Contamos com seu apoio, entusiasmo e compromisso para fortalecer nossa reputação e continuarmos a construir esta história de sucesso.

Atenciosamente.

Paulo Antônio Lacowicz
Diretor

Sônia Aparecida Lemos Lacowicz
Diretora

2. DOS OBJETIVOS

- Tornar nossas relações internas e externas mais coesas, fazendo frente aos desafios deste mundo VUCA.
- Estabelecer as normas que são as diretrizes para o comportamento das pessoas que trabalham ou que interagem com a Polpa Brasil.
- Definir as responsabilidades das lideranças e colaboradores da organização, bem como, as regras de caráter cívico com a Polpa Brasil e seus investidores, clientes, fornecedores, concorrentes, autoridades, organizações da sociedade civil, meio ambiente e comunidade.
- Introduzir mecanismos para notificar, por meio de Sistema de Denúncias, qualquer comportamento, violação ou prática que não esteja em conformidade com as disposições deste Código.
- Estabelecer um marco de referência para a aplicação das medidas corretivas em caso de violação a este Código de Ética.

3. DO ALCANCE

Este Código não se restringe a diretores e gerentes da empresa, devendo ser cumprido e executado por todos os colaboradores da Polpa Brasil.

Este código descreve situações gerais de acordo com nossas relações com investidores, clientes, fornecedores, concorrentes, autoridades, organizações da sociedade civil, o meio ambiente, a comunidade, e com todo e qualquer outro organismo que interaja com a empresa.

Este documento não é e nem pretende ser exaustivo, logo não inclui todas as situações que se possa apresentar um conflito de caráter ético.

Assim, casos não previstos neste Código se resolverão segundo melhores critérios e práticas da administração. Em caso de dúvida o Conselho Diretivo, formado por dirigentes e gerentes da organização, será acionado.

Novos temas que surgirem e também as diversas situações de negócios se incorporarão a este Código conforme a necessidade.



4. DA IDEOLOGIA

A Polpa Brasil define seu Negócio, Missão, Visão e Valores para alicerçar estrategicamente a organização.

4.1 DO NEGÓCIO

Transformar tendências de consumo de alimentos em oportunidades de negócios tangíveis para clientes.

4.2 DA MISSÃO

Alimentar o prazer em comer bem.

4.3 DA VISÃO

Nós seremos reconhecidos pelos produtos inovadores e dedicados a fazer o consumidor comer bem a qualquer momento.

4.4 DOS VALORES

Nós acreditamos:

- Que a satisfação dos clientes dá sentido à nossa existência.
- Que a grandeza está na pessoa que quer aprender e ensinar.
- Que as pessoas são capazes de se autossuperar.
- Que o trabalho em equipe cria sinergia para superação de metas, obstáculos e desafios.
- Que a inovação está solidificada em nosso DNA.
- E que nossas ações impactam em mudanças positivas na vida das pessoas.

CAPÍTULO II

5. DAS LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS

Nossos esforços são direcionados para o cumprimento das leis, regras e regulamentos. Além disso, os colaboradores devem aderir às regras e aos regulamentos internos quando aplicáveis em uma determinada situação. Essas regras internas são específicas para a Empresa e podem ir além daquilo que é requerido por lei.

5.1 DA ANTICORRUPÇÃO E DO ANTISSUBORNO

Art. 1º - São proibidas, condenáveis e passíveis de denúncia quaisquer práticas de suborno e/ou extorsão;

Art. 2º - Não são adotadas práticas interativas com pessoas desonestas que pretendem ou que possam prejudicar a Polpa Brasil e nossos clientes;

Art. 3º - Nas atividades, dentro, fora ou em nome dessa empresa são refutadas a participação, ordenação, autorização, promoção, conspiração, diretamente ou através de terceiros;

ART. 4º - No que tange as práticas corruptivas, serão seguidas ainda as

leis em vigor que proíbem subornos à funcionários do Governo e da iniciativa privada.

6. DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

ART. 5º - É de caráter inegociável a segurança dos alimentos produzidos no âmbito da Polpa Brasil. A empresa busca oferecer produtos seguros, bem como melhorar continuamente, analisando todo o sistema de gestão da segurança de alimentos e de qualidade, e conectando a cadeia de alimentos. Da mesma forma, persegue a segurança de alimentos com objetivos mensuráveis, favorecendo e fortalecendo o valor de que são produzidos, inquestionavelmente, produtos seguros.

Parágrafo Único - Adota-se como política o compromisso com a saúde das pessoas que consomem os produtos fabricados por nós.

Art. 6º - Três pilares fundamentais para produção de alimentos seguros, sustentam essa política e garantem a satisfação das pessoas que se alimentam do que é produzido pela empresa, sendo eles:

I - Produto Seguro;

II - Pessoas que querem Aprender e Ensinar;

III - Melhoria Contínua.

7. DOS DIREITOS HUMANOS E DAS RELAÇÕES NO TRABALHO

Art. 7º - Esta empresa considera que os Direitos Humanos são os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos e que são os alicerces para uma vida digna.

Art. 8º - É conduta basilar nas relações empresariais da Polpa Brasil o respeito e a defesa dos direitos humanos. Bem como a crença na possibilidade e no dever de realizar ações que impactem positivamente na vida das pessoas.

Art. 9º - Preconizamos as relações pautadas na lealdade, na diligência e na honestidade.

Parágrafo Único - Nas relações com as partes interessadas como clientes, fornecedores, concorrentes, autoridades, organizações da sociedade civil e comunidade, preza-se pela manutenção dos Direitos Humanos, e em nenhuma circunstância, a complacência com abusos.

Art. 10º - São proibidas denúncias sem fundamentos e de má-fé a uma pessoa inocente.

Art. 11º - Reconhece-se a dignidade e respeito a liberdade e a privacidade das pessoas.



7.1 DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO

Art. 12º - Respeitamos e protegemos as pessoas que estão sob nossa responsabilidade.

Art. 13º - A Polpa Brasil cumpre rigorosamente a lei aplicável com relação ao trabalho infantil, ficando expressamente proibido a contratação de menores de idade. Sendo essa uma violação dos direitos humanos que impede o desenvolvimento pleno, sadio e integral dessa criança ou jovem. Com exceção ao cumprimento da Lei 10.097/2000 (Lei do Jovem Aprendiz), onde a instituição apoia o programa e realiza a contratação de jovens, garantindo a inclusão social e desenvolvendo suas competências para o mundo do trabalho.

Art. 14º - Não é permitido no âmbito dessa empresa o trabalho forçado, nem que qualquer pessoa seja submetida à tortura ou a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Parágrafo Único - De nenhuma forma se procederá com a demissão, degradação, suspensão, ameaça, interferência no direito de emprego ou discriminação a qualquer pessoa que proporcionar informação ou colaborar em uma investigação na qual se analise o não cumprimento de alguma disposição estabelecida na Políticas da empresa ou no presente Código.

7.2 DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Art. 15º - A segurança e saúde no trabalho são fundamentos básicos para a boa relação de trabalho com colaboradores e prestadores de serviços.

Art. 16º - São asseguradas ações com a finalidade de garantir a segurança e saúde no trabalho, pautadas nos seguintes princípios:

- I - Fornecer e manter lugares de trabalho seguros e saudáveis;
- II - Proporcionar e manter um ambiente de trabalho adequado;
- III - Desenvolver a consciência de segurança entre os colaboradores.

7.3 DA DIVERSIDADE, DA INCLUSÃO E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 17º - A seleção dos colaboradores da empresa Polpa Brasil é pautada na capacidade de execução das atribuições da função.

Art. 18º - No processo de contratação fica proibida a distinção, exclusão ou preferência feita por outros motivos, oferecendo a todos os mesmos direitos e oportunidades.

Art. 19º - São incentivadas práticas apoiadoras da diversidade e da sua inclusão, tendo como parâmetro o talento e aptidão do possível contratado.

Parágrafo Único - Serão constantemente direcionados esforços para manutenção de um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Prezando por relações que respeitem a dignidade pessoal dos colegas de trabalho.

Art. 20° - Não são admitidas no âmbito dessa empresa práticas discriminatórias com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, doença, idade ou orientação sexual. Da mesma forma se procede em relação as práticas de assédio verbal ou físico com base em algum dos motivos elencados acima ou em qualquer outro. Prezamos pelo respeito à dignidade pessoal de nossos colegas de trabalho.

7.4 DO ASSÉDIO, DA VIOLÊNCIA E DA PERSEGUIÇÃO

Art. 21° - São refutadas, condenáveis e proibidas quaisquer práticas que resultem em:



- I - má conservação das relações no ambiente de trabalho;
- II - desrespeito e violações da dignidade de qualquer colaborador;
- III - manifestações de assédio, violência e perseguição ou qualquer outra atividade que burle a dignidade e o respeito de colaboradores e/ou terceiros.

CAPÍTULO III

8. DAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS

8.1 DAS FAMÍLIAS E PARENTES AFINS

ART. 22° - É admitida a contratação de parentes diretos e cônjuges/parceiros de colaboradores, como colaboradores ou consultores apenas se a indicação for baseada em qualificações pessoais, desempenho, habilidades e experiência, e sob avaliação e autorização da diretoria.

Parágrafo Único - Os princípios de contratação justa serão aplicados em todos os aspectos, incluindo remuneração, promoções e transferências, assim como nos casos em que o relacionamento se desenvolva após respectivo colaborador haver sido contratado pela Empresa.

8.2 DOS CLIENTES

Art. 23° - A satisfação dos clientes dá sentido à existência da empresa.

Art. 24° - As relações com o cliente devem ser pautadas no tratamento equitativo e honesto, proporcionando os produtos e serviços que os competem com maior qualidade e oportunidade.

Art. 25° - São refutáveis comparações falsas ou enganosas com produtos ou serviços equivalentes aos oferecidos pela concorrência.

8.3 DOS FORNECEDORES

Art. 26° - Considera-se para carteira de fornecedores da empresa aqueles que compartilhem os mesmos valores éticos e os que possuam sólida reputação de retidão e integridade nas relações.

Art. 27° - Todos os fornecedores devem atender as boas práticas em relação aos direitos humanos, meio ambiente, comunidade, ética e valores.

Art. 28° - É assegurada a participação equitativa dos fornecedores nos processos de contratação, sendo admitidos após uma seleção imparcial, baseada em critérios de qualidade, rentabilidade e serviço.

Parágrafo Único - Aqueles que negociam a aquisição dos bens e serviços que a Polpa Brasil requer, estão comprometidos a oferecer exigir dos fornecedores um tratamento equitativo e honesto em cada transação, buscando sempre os melhores interesses da empresa.

Art. 29° - É proibido o compartilhamento de informações de fornecedores, seja com afins ou pessoas alheias à empresa, relacionadas a problemas ou debilidades observadas em outro fornecedor.

Art. 30° - É tida como conduta ilícita, expressamente proibida e passível de condenação, solicitar ou receber algum incentivo pessoal por parte dos fornecedores visando favorecimento em futuras contratações.

8.4 DAS AUTORIDADES

Art. 31° - Para o pleno exercício de suas faculdades e atuação na defesa dos legítimos interesses da Polpa Brasil, é incentivada quando solicitada a colaboração com suas autoridades competentes.

Art. 32° - Deve-se atender a todos os requerimentos e observações das autoridades, procurando colaborar com eficácia e cortesia no cumprimento da missão da empresa, dentro das faculdades que lhes outorgam as leis ou regulamentos.

Parágrafo Único - Os tratos, trâmites e relações que, em representação da empresa, se tenham em dependências legais, serão realizados de acordo com as leis aplicáveis.

8.5 COMUNIDADE

Art. 33° - É reconhecido o compromisso de contribuir para o desenvolvimento da comunidade por meio da efetiva Gestão de Negócios, a qual gera valor econômico e social e é indicativa dos princípios e valores praticados pela empresa.

Art. 34° - É incentivado o estabelecimento de alianças estratégicas com organizações da sociedade civil e outras entidades que visam aumentar o impacto social das ações comunitárias que a empresa desenvolve.

Art. 35° - É assegurado o exercício de uma cidadania ativa, participativa em assuntos comunitários e públicos, que permitam o impacto sobre o desenvolvimento econômico local.

9. DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Art. 36° - A Polpa Brasil tem o compromisso de colaborar na proteção do planeta, por meio do consumo e da produção sustentáveis, para que ele possa suportar as necessidades das gerações presentes e futuras.

Art. 37° - A Política ambiental da empresa estabelecida visa: “Conduzir seus negócios de modo a promover a sustentabilidade ambiental”.

Art. 38° - No atendimento dessa política, a Polpa Brasil compromete-se a:

I - Atuar em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e com responsabilidade perante a sociedade local, sua cultura e interesses econômicos, focando aspectos de sustentabilidade e preservação;

II - Assumir a responsabilidade perante a sociedade presente e futura no que tange ao controle da poluição, estabelecendo e orientando sobre práticas de destinação adequada dos resíduos gerados pelas suas atividades e serviços;

III - Promover a melhoria ambiental contínua e o desenvolvimento sustentável, aplicando os princípios do gerenciamento ambiental, indicadores de desempenho, e avaliações de risco ambiental;

IV - Buscar a prevenção da poluição, a redução de resíduos, o reuso e a reciclagem em seus processos, produtos e serviços, quando tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis;

V - Promover a sensibilização e o engajamento individual de seus colaboradores quanto as práticas ambientais que protejam o meio ambiente, transformando-os em agentes e multiplicadores da conscientização ambiental;

VI - Atuar com responsabilidade social, procurando atender as necessidades ambientais de suas comunidades e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

10. POLÍTICA DE DIREITO E USO DA TERRA

10.1 DIREITOS DE USO DA TERRA

Art. 39° - A POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA se certifica de utilizar em suas atividades somente imóveis de sua propriedade, com os devidos registros nos órgãos competentes, os direitos de propriedade e uso regular da terra são comprováveis por meio de documentos, tais como Certidão de Inteiro Teor - Matrícula nº 8.543 e escritura (LIVRO 0074 - FOLHAS 076).

10.2 A PROTEÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DA TERRA

Art. 40° - O uso da terra e o desenvolvimento da atividade econômica pela POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA respeita as legislações de proteção ambiental aplicáveis, através de diversos mecanismos de controle ambiental:

I. Piso impermeável em todas as áreas de produção e nas áreas de carga e descarga de resíduos;

II. A Estação de Tratamento de Efluentes está em conformidade com NBR 13969 e NBR 7229;

III. Os efluentes líquidos são lançados em curso hídrico após o devido tratamento e em consonância aos limites de lançamento previstos na Resolução do CONAMA nº 430/2011 e Código Estadual do Meio Ambiente Lei nº 14.675/2009;

IV. Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.

V. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida estão em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/2019;

VI. Respeita as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal - Lei nº 12.651/2012;

VII. Os efluentes atmosféricos são monitorados e estão de acordo com Resolução CONAMA nº 382/2006 e com a Lei Estadual nº 14.675/2009, além disso a Caldeira Secamaq é provida de filtro multiciclone.

10.3 EM CASO DE EXPANSÃO

10.3.1 EXPANSÃO EM TERRA JÁ ADQUIRIDA

Art. 41º - Em caso de expansão no terreno atual (matrícula nº 8.543) a POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA se compromete em seguir os controles ambientais citados no item 2, a fim de proteger a terra de possíveis danos ambientais provenientes de sua expansão.

10.3.2 EXPANSÃO EM NOVAS TERRAS

Art. 42º - Em caso de expansão em novas terras a POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA se compromete em NÃO utilizar, terras desmatadas, irregulares, fruto de grilagem, terra indígena, área de preservação permanente, área de proteção ambiental ou outras formas de ocupações desconsentidas e não permitidas pela legislação.

11. DO USO DE ATIVOS

Art. 43º - Aqueles que possuam vínculo direto ou indireto com a Polpa Brasil se comprometem a proteger e preservar os ativos da empresa, assim como, fazer uso eficiente contribuindo para o alcance e manutenção dos objetivos do negócio.

Parágrafo Único - Inclui-se no dispositivo anterior o comprometimento em utilizar o nome ou os recursos da Polpa Brasil de forma responsável, buscando

sempre o benefício da empresa, e indiretamente, de todos que com ela se relacionam.

12. DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Art. 44° - Na gestão das informações regem os princípios da Polpa Brasil a responsabilidade e a ética na obtenção, tratamento, proteção e preservação da informação, sendo essa considerada como um ativo da empresa.

Art. 45° - Os colaboradores que, por suas responsabilidades na Polpa Brasil, tenham acesso à informação privilegiada e confidencial, conforme determinação legal, devem se comprometer a preservar, tomando as medidas necessárias para evitar o vazamento dessa informação, sob penas de advertência ou outra mais grave dado o nível sigilo.



Art. 46° - Os gestores, compreendendo gerentes e líderes da empresa, estão proibidos de efetuar operações em benefício próprio ou de terceiros, com qualquer classe de valores emitidos pela Polpa Brasil cujo preço possa ser influenciado pela informação privilegiada que tenham, enquanto não for de conhecimento público.

Art. 47° - Aqueles que realizam atividades como professores universitários, expositores ou alunos, é admitido o uso das informações públicas previamente divulgadas e autorizadas pela Polpa Brasil.

Art. 48° - É assegurado, no âmbito da empresa, a obtenção e tratamento dos dados pessoais com responsabilidade, ética e de acordo com preconizado em leis relacionadas a sigilo e a privacidade.

Art. 49° - É expressamente proibido a divulgação de informações confidenciais relativas a segredos industriais e intelectuais, processos, métodos, estratégias, planejamentos, projetos, dados técnicos, de mercado ou de qualquer outro tipo.

Art. 50° - Não é permitida a realização de comentários sobre as atividades que executadas internamente, possam prejudicar a empresa ou aqueles que dela façam parte.

13. DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 51° - Quando os interesses pessoais, familiares, privados ou de qualquer outro tipo afetem ou virem a afetar o desenvolvimento ético dos dirigentes e colaboradores, ou na eminência de serem beneficiados direta ou indiretamente por tais interesses, adotar-se-ão as condutas estabelecidas a seguir:

I - Aqueles que tem interesses financeiros em empresas que pretendem comprar, vender ou proporcionar serviços a Polpa Brasil, podem levar adiante tais

operações sempre e quando estas tenham sido analisadas e aprovadas pela Direção, quando se tratarem de operações relevantes, ou tenham sido revisadas e aprovadas pela Gerência em caso de operações menores;

II - Em qualquer uma destas operações, é assegurado o direito a revisão dos termos, afirmando que no processo de negociação não há participação e nem influência de executivos ou colaboradores envolvidos nessas operações;

III - As operações que a Polpa Brasil realiza com estes possíveis negociantes, são competitivas no que diz respeito à qualidade, aos preços e aos termos de mercado. No caso de operações que impliquem produtos ou serviços que não sejam comparáveis a outros existentes no mercado, os preços e termos serão razoáveis e convenientes para os interesses da Polpa Brasil;

IV - A Polpa Brasil não participa e nem gera influência em processos de negócios ou companhias que sejam propriedades de familiares ou amigos;

V - Da mesma forma a empresa não realiza investimentos que resultem em uma influência significativa nos negócios concorrentes;

VI - A empresa se compromete a informar através dos meios institucionais, casos nos quais não poderá cumprir com objetividade as responsabilidades assumidas, em decorrência de pressões por parte de terceiros;

VII - Não são admitidas interferências visando a satisfação de exigências de superiores, subalternos, colegas de trabalho, familiares ou amigos, caso isso venha a prejudicar a Polpa Brasil;

VIII - A empresa não recebe, paga, oferece, promete ou autoriza em nome próprio ou a título pessoal, dinheiro, presentes, condições vantajosas, salários, viagens, entretenimento, comissões ou qualquer outra forma de compensação, para influenciar uma decisão de negócios ou obter alguma vantagem ou benefício de qualquer espécie;

IX - Excetuam-se no disposto acima, o aceite ou oferecimento de presentes de natureza promocional, além de cuidados pontuais, desde que o valor seja simbólico;

X - Todos os convites recebidos, sejam de clientes ou fornecedores, que envolvam viagens ou qualquer entretenimento, devem ser consultados junto a Direção para que a viabilidade comercial do comparecimento seja avaliada.

14. DOS COMPROMISSOS

14.1 DOS EXECUTIVOS

Art. 52º - Compreende-se por executivos os diretores e gerentes da organização.

Art. 53º - Entre as atribuições funcionais, os executivos devem ainda:

I - Conhecer o Código de Conduta e Ética e as Políticas desta organização;

II - Assegurar que os colaboradores conheçam e cumpram com o Código de Conduta e Ética e as Políticas da organização;

III - Apoiar os colaboradores imediatos no esclarecimento de dúvidas e na resolução das dificuldades que se apresentam na interpretação deste Código, ou Conduta e Ética e as Políticas a organização;

IV - Reportar qualquer possível violação ao Código de Ética;

V - Conhecer e utilizar, caso necessário, o Sistema de Denúncias.

14.2 DOS COLABORADORES

Art. 54° - Entre as atribuições funcionais, os colaboradores devem ainda:

I - Conhecer e cumprir o Código de Conduta e Ética, além das Políticas da Organização;

II - Reportar qualquer possível violação ao Código;

III - Conhecer e utilizar, caso seja necessário, o Sistema de Denúncias.

14.3 DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 55° - Cabe aos colaboradores da área de Recursos Humanos da empresa difundir o Código de Ética entre as pessoas da organização, mediante a entrega de uma cópia para cada colaborador, documentando formalmente. Bem como incluir nos programas de integração e formação os temas contidos no Código de Ética e difundir o procedimento do Sistema de Denúncias entre o pessoal.

15. DO SISTEMA DE DENÚNCIAS

Art. 56° - Partindo da consciência de que os valores constituem uma parte essencial e imprescindível da vida e cultura dessa corporação, devem ser informadas quaisquer situações que resultem em práticas ilegais ou condutas inapropriadas que prejudiquem a organização.

Art.57° - A promoção ou facilidade na detecção de práticas ilegais, e/ou condutas inapropriadas, se dará por meio da comunicação aberta e na implantação de mecanismos formais introduzidos conforme as disposições estabelecidas no Código de Conduta e Ética.

Art. 58° - O Sistema de Denúncias é um mecanismo formal que é usado por executivos, colaboradores, bem como por terceiros com os quais a Polpa Brasil mantém relacionamento no desenvolvimento de suas operações.

I - O Sistema de Denúncias está disponível em horário comercial e é gerenciado de forma confidencial.

II - As denúncias recebidas pelos executivos da empresa sejam de colaboradores, de terceiros, por meio do Sistema de Denúncias, ou por qualquer outro meio de comunicação, serão mantidas em absoluta confidencialidade;

III - O fato de não denunciar alguma violação contida no presente Código da qual se tenha conhecimento, implicará na responsabilidade pelo ato, sendo passível de medida corretiva;

IV - Para facilitar o recebimento de denúncias foram disponibilizados meios virtuais e telefone. As denúncias podem ser feitas pelo e-mail canaldenuncia@polpabrazil.com.br ou pelo telefone (49) 3246 9207.

15.1 DAS MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 59º - As violações ao Código de Ética estarão sujeitas a aplicação de medidas corretivas. A severidade das medidas dependerá da gravidade das faltas cometidas.

Sendo elas:

I - Advertência por escrito;

II - Demissão;

III - Instauração de processo para averiguar a responsabilidade criminal, sujeito a condenação pela Justiça Comum.

Art. 60º - É considerada uma violação a este Código a não aplicação de medida corretiva em razão do descumprimento de um ou mais artigos previstos nesse documento.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____
(Nome do colaborador)

Declaro que recebi O Código de Conduta e Ética da Polpa Brasil Desidratados, com o qual me comprometo a:

- I. Conhecer e cumprir o código;
- II. Reportar qualquer possível violação ao Código;
- III. Conhecer e utilizar, caso seja necessário, o Sistema de Denúncias.

Fraiburgo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Colaborador

polpabrazil

+55.49 3246 9200



Av. Ayrton Senna da Silva, Km 01 - São Miguel
CEP 89580-000 - Fraiburgo - SC - Brasil
www.polpabrazil.com.br